



## INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

### Deliberação n.º 235/2020

*Sumário:* Delegação de competências do conselho de gestão — autorização para pagamentos.

#### Delegação de competências do Conselho de Gestão — Autorização para pagamentos

Considerando:

- a) A aprovação da nova composição do Conselho de Gestão, efetuada pelo Despacho n.º 281/2019, de 25 de outubro;
- b) A nomeação do Engenheiro Pedro Miguel Ramalho Costa, como Administrador do Politécnico de Leiria e Administrador dos Serviços de Ação Social do Politécnico de Leiria;
- c) A consequente caducidade das anteriores Deliberações, operada por força da mudança dos titulares do órgão delegante, nos termos da alínea b) do artigo 50.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA);
- d) A necessidade de facilitar os procedimentos relativos à gestão corrente do Politécnico de Leiria, tornando-a mais eficiente;
- e) A necessidade de assegurar o estrito cumprimento da segregação de funções entre quem autoriza a despesa e o pagamento, constante dos n.ºs 6 e 7 do artigo 52.º da Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada pela Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual;
- f) O disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
- g) O disposto no artigo 95.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES) e nos artigos 51.º n.ºs 1, 3 e 4, 92.º n.º 3 e 94.º n.º 4 dos Estatutos do Politécnico de Leiria;
- h) O disposto no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual e o entendimento que tem vindo a ser manifestado nos Relatórios de Auditoria do Tribunal de Contas, de acordo com o qual a competência para autorizar pagamentos compete ao Conselho de Gestão;
- i) As normas constantes dos artigos 44.º a 50.º do CPA;
- j) As delegações efetuadas por deliberação do Conselho de Gestão n.º 2/2019, de 19 de dezembro;

O Conselho de Gestão do Politécnico de Leiria, reunido e no âmbito da gestão financeira delibera:

1 — Delegar no Presidente do Politécnico de Leiria, Professor Rui Filipe Pinto Pedrosa, a competência para autorizar pagamentos até ao montante de €99.759,58, desde que o correspondente processo de despesa não tenha sido por si autorizado.

2 — Delegar nos Vice-Presidentes do Politécnico de Leiria, Professora Rita Alexandra Dias Cadima, Professor Nuno Miguel Morais Rodrigues e Professora Ana Lúcia Marto Sargento:

- a) A competência para autorizar pagamentos a efetuar pelo Politécnico de Leiria, até ao limite de €20.000 desde que o correspondente processo de despesa não tenha sido por si autorizado;
- b) A competência para autorizar pagamentos até ao montante de €99.759,58, desde que o correspondente processo de despesa não tenha sido por si autorizado, e sempre que a despesa tenha resultado de contratos pagos em prestações regulares previamente autorizados, que digam respeito a fornecimento de água, eletricidade, gás, telecomunicações, bolsas de investigação, de mobilidade, contratos de emprego e inserção (CEI), custas judiciais e seguros.

3 — Delegar no Administrador do Politécnico de Leiria, Engenheiro Pedro Miguel Ramalho Costa, as competências para autorizar pagamentos a efetuar pelo Politécnico de Leiria, no âmbito de gestão corrente, até ao limite de € 12.500, desde que o correspondente processo de despesa não tenha sido por si autorizado.



4 — Delegar no Administrador dos Serviços de Ação Social do Politécnico de Leiria, Engenheiro Pedro Miguel Ramalho Costa, as competências para autorizar pagamentos a efetuar pelo Politécnico de Leiria, no âmbito de gestão corrente, até ao limite de € 25.000, desde que o correspondente processo de despesa não tenha sido por si autorizado.

5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 42.º do CPA, a delegação constante do n.º 1 é extensiva aos Vice-Presidentes do Politécnico de Leiria, quando no exercício de funções em regime de substituição.

6 — Com a aprovação da presente deliberação considera-se revogada a Deliberação n.º 928/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 17 de agosto de 2018.

7 — Consideram-se ratificados todos os atos, que no âmbito dos poderes ora delegados, sejam praticados pelos delegados desde o dia 25 de outubro de 2019, data da nova constituição do Conselho de Gestão, até à publicação da mesma no *Diário da República*.

19 de dezembro de 2019. — O Presidente, *Rui Filipe Pinto Pedrosa*. — A Vice-Presidente, *Rita Alexandra Dias Cadima*. — O Vice-Presidente, *Nuno Miguel Morais Rodrigues*. — A Vice-Presidente, *Ana Lúcia Marto Sargento*.

312988735